

**PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI**

| <b>ITENS DA COMPOSIÇÃO DO BDI</b> |   |              |
|-----------------------------------|---|--------------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>              | <b>Intervalos admissíveis sem justificativa</b> | <b>%</b>     |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)        | 3,00% a 5,50%                                   | <b>3,00%</b> |
| LUCRO (L)                         | 6,16% a 8,96%                                   | <b>6,16%</b> |
| DESPESAS FINANCEIRAS (DF)         | 0,59% a 1,39%                                   | <b>0,59%</b> |
| SEGURO GARANTIA (SG)              | 0,80% a 1,00%                                   | <b>0,80%</b> |
| RISCOS (R)                        | 0,97% a 1,27%                                   | <b>1,00%</b> |
| TRIBUTOS (I)                      | <b>Até 11,15%</b>                               | <b>9,56%</b> |

| <b>CARGA TRIBUTARIA INCIDENTE NAS OBRAS PUBLICAS</b> |                    |                             |
|--|--------------------|-----------------------------|
| <b>TIPO DE IMPOSTO</b>                               | <b>ALÍQUOTA(%)</b> | <b>BASE DE CÁLCULO</b>      |
| <b>COFINS</b>  | 3,00               | sobre o faturamento da obra |
| <b>P.I.S</b>   | 0,65               | sobre o faturamento da obra |
| <b>I.S.S</b>   | 3,00               | sobre o faturamento da obra |
| <b>CPRB*</b>   | 4,50               | sobre o faturamento da obra |
| <b>TOTAL</b>   | <b>11,15%</b>      |                             |

| <b>CÁLCULO DO BDI</b>          |   |               |
|--------------------------------|---|---------------|
| <b>ITENS</b>                   | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                      | <b>%</b>      |
| <b>Obras ou Serviços</b>       | <b>R\$ 15.208.664,36</b>                                  |               |
| <b>BDI - Obras ou Serviços</b> | <b><math>(1+(AC+(S+G)+R))*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1</math></b> | <b>23,16%</b> |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 19.792.639,72</b>                                  |               |

**Observações Gerais:**

Composição do BDI, Intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo encontrados nos termos dos Acórdãos ns. 325/2007 , 2369/2011 e 2622-37/13-P do TCU

\* A Lei 14.288 de 31 de Dezembro de 2021 alterou a lei 12.546/2011 para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta para as empresas do setor da construção civil enquadradas nas atividades 412, 432, 433 e 439 da CNAE Grupo 1, optantes pela desoneração em folha de pagamento, até 31 de Dezembro de 2023.

A MPV 1.202 de 28 de Dezembro de 2023, revogou os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e os art. 7º a art. 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que desoneravam parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento

A MPV Nº 1.208, de 27 de Fevereiro de 2024 revogou dispositivos da Medida Provisória nº 1.202, de 28 de dezembro de 2023, que reoneravam a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento..

Em virtude das disposições legais acima, mantivemos a alíquota referente a \*Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)